TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo 80527/2025.

1.2. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Hortência.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Hortência, localizada na região nordeste do município de Fazenda Rio Grande, Paraná, no endereço Rua Pessegueiro, 227, bairro Eucaliptos – CEP 83820-449.

A obra deverá ser executada conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo

2.2. Conforme a solicitação de compras **224/2026**.

2.3. O Contrato Administrativo de obra terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, com início de execução em até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como objeto deste estudo é a reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Hortência, cujo objetivo final é melhorar a estrutura do local para dar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS um atendimento de qualidade em todos os aspectos. Pretende-se realizar a reforma de um edifício

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

em alvenaria de uma Unidade Básica de Saúde que está localizado na região nordeste do município de Fazenda Rio Grande, Paraná, no endereço Rua Pessegueiro, 227, bairro Eucaliptos – CEP 83820-449.

3.2. Objetiva-se com esta reforma dar cumprimento à Lei Federal 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece que todos os espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.3. Considerando as condições atuais da Unidade Básica de Saúde Jardim Hortência, torna imprescindível a realização de reforma na área externa da unidade. O espaço necessita de pintura, remodelação no Layout, adaptação de banheiros para portadores de necessidades especiais, desprovido de acessibilidade, o que compromete significativamente a segurança e o conforto dos usuários.

3.4. Diariamente, a UBS atende pacientes com diferentes graus de necessidade à saúde, além disso, a estrutura física trás dificuldades ao atendimento a comunidade, desde o portão de entrada até o acesso ao edifício principal. A ausência de banheiros adaptados, rampas e demais dispositivos de acessibilidade agrava essa situação, gerando transtornos não apenas para os usuários, mas também para os servidores da saúde que prestam atendimento nesse local.

3.5. A reforma trará benefícios diretos a toda a comunidade atendida, incluindo pacientes, servidores e profissionais da saúde que utilizam e circulam pelo espaço diariamente. Um ambiente adequado e acessível contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promove inclusão social e atende às exigências legais de acessibilidade, conforme disposto na legislação vigente.

3.6. A UBS Jardim Hortência está situada na região nordeste do município e abrange uma área territorial de 15,5 km². Seus limites geográficos compreendem, ao sul, a UBS Eucaliptos; ao sudoeste, a UBS Vila Marli; a oeste, a rodovia BR

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

116; e ao norte, o município de Curitiba. Trata-se de uma região de características mistas, com áreas urbanas, rurais, industriais e zonas de expansão habitacional, o que resulta em demandas variadas e crescentes sobre os serviços públicos.

3.7. A unidade conta com uma equipe de Saúde da Família e atende uma população que, segundo o último levantamento oficial realizado em 2014, somava 5.506 pessoas, correspondendo a uma cobertura de 54%. No entanto, nos últimos anos, especialmente com o avanço dos condomínios e loteamentos, houve um crescimento demográfico expressivo. Estima-se que a população atual seja superior a 8.500 pessoas, o que representa um aumento de aproximadamente 50%.

3.8. A área do Jardim Europa, situada dentro da abrangência territorial da UBS, é considerada de alta vulnerabilidade social. Nessa localidade, encontram cerca de 2.000 pessoas em situação de risco, sendo o principal foco de atuação da equipe de Agentes Comunitários de Saúde. Tal cenário reforça ainda mais a necessidade de infraestrutura adequada, uma vez que a acessibilidade e a organização do espaço físico impactam diretamente na eficiência do atendimento e no acolhimento da população.

3.9. Diante do exposto, justifica-se a execução da reforma da área externa da UBS Jardim Hortência como medida indispensável para garantir condições adequadas de acesso, segurança, dignidade no atendimento e conformidade com os princípios de acessibilidade e humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. A solução proposta contempla a contratação de uma contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, no bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme terreno indicado pela Gestão Municipal, e de propriedade da Prefeitura Municipal.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

4.2. Ainda que se trate de obra de engenharia de edificação térrea com instalações sem alto grau de complexidade, envolve uma série de processos que devem ser realizados por empresa com qualificação técnica na área, e que possa fornecer a devida garantia do objeto de forma adequada.

4.3. Para tornar a execução possível, foram elaborados os projetos necessários, bem como suas respectivas aprovações que demonstraram a viabilidade da solução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. Os requisitos da contratação abrangem:

a) Definição dos serviços executados e materiais a serem aplicados, através de projetos, memoriais descritivos e recomendações técnicas, acatados pela contratada;

b) Critérios para conhecimento prévio do local de execução do objeto por parte da contratada;

c) A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra;

d) O contratado deverá estar em dia quanto a sua regularização fiscal, ou seja, estar com certidões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;

e) Apresentar a certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

f) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme indicado no memorial descritivo, com profissionais qualificados, técnicos devidamente

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles;

g) O contratado deverá comprovar a contratação do Responsável Técnico habilitado no quadro de funcionários da empresa;

h) Reparar, corrigir, reconstruir e substituindo todo ou em parte dos serviços executados no objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e/ou notificação.

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

5.2.2. Os resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.2.3. Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a sua Classe e não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

5.2.4. Em casos de gases poluentes, observando a emissão máxima de gases, deve-se seguir a Resolução CONAMA nº 382 e outras legislações correlatas, conforme o poluente e tipo de fonte.

5.2.5. Deve-se seguir NBR 10151 e NBR 10152 de modo a respeitar os limites de ruídos estabelecidos.

5.2.6. Além do já mencionado, a contratada deve seguir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de forma em que a obra siga da maneira mais sustentável possível.

5.3. Requisitos Técnicos

5.3.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo I;

5.3.2. Declaração de que a licitante possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO, conforme Anexo II.

5.3.3. Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao profissional – Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme Anexo III. Ficando dispensada a apresentação dessa declaração apenas no caso de a proponente comprovar vinculação já existente com os referidos profissionais.

5.3.4. Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela obra – Engenheiro Civil ou Arquiteto. O responsável técnico pela obra deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

5.3.5. Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade;

5.3.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

5.3.7. Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente (licitante), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços com as mesmas características do objeto, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU;

5.3.8. A exigência de documentação técnica dos licitantes está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública requerer, como condição de habilitação, a comprovação da qualificação técnica dos participantes. Tal exigência visa garantir que os licitantes possuam o conhecimento, a experiência e a capacidade técnica necessários para a execução adequada do objeto contratual.

5.3.9. Justifica-se a necessidade dessa documentação considerando as especificidades da obra a ser executada, em especial a reforma da Unidade Básica de Saúde – Jardim Hortência, que envolve diferentes tipos de instalações, padrões técnicos compatíveis com edificações públicas voltadas à saúde, além do atendimento a normas de acessibilidade, segurança, salubridade e conforto ambiental.

5.3.10. A exigência de qualificação técnica é essencial para assegurar que a mão de obra envolvida seja devidamente qualificada, o que é determinante para o desempenho eficiente da obra e para a conclusão satisfatória do objeto contratado, sem prejuízos ao erário. Adicionalmente, busca-se evitar a terceirização excessiva por parte de empresas inexperientes, o que poderia

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

comprometer a qualidade e a continuidade da execução, considerando a relevância da infraestrutura a ser implantada e as exigências técnicas do projeto.

5.3.11. Assim, a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes, constitui medida necessária para a adequada aferição da aptidão dos licitantes. Essa exigência está alinhada com os princípios da eficiência, da economicidade e da probidade administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a mitigação de riscos contratuais e para a garantia de qualidade na entrega do empreendimento.

5.3.12. Caso a comprovação técnica operacional por parte da empresa seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra.

5.3.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.3.14. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenham comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, levando-se em consideração os quantitativos citados neste artigo. Tal comprovação se dará com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima aqui apresentadas, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos explícitos mínimos dos serviços executados, para os seguintes profissionais:

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

5.3.14.1. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, indicado pela proponente: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

5.3.15. Deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, da execução de serviços com as mesmas características do objeto.

5.3.16. O profissional indicado na forma citada deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.3.17. O engenheiro civil/arquiteto quanto indicado deve ter comprovada a sua vinculação como licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Tal comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica será exigida quando ocorrer o ato da assinatura do contrato**.**

5.3.18. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

5.3.19. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.3.20. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

5.3.21. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4. Qualificação Econômica: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

5.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

5.4.8. Justificativa da Habilitação econômico-financeira: A exigência de apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes encontra amparo no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da capacidade econômica das empresas participantes do certame, com vistas a assegurar a execução plena e satisfatória das obrigações contratuais.

5.4.9. A contratação em questão refere-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde, incluindo suas respectivas instalações e infraestrutura correlata. Trata-se de empreendimento de considerável complexidade técnica e relevante valor financeiro, demandando investimentos expressivos em materiais, equipamentos, mão de obra especializada, além de envolver riscos operacionais e financeiros que exigem a devida cautela por parte da Administração Pública.

5.4.10. Nesse contexto, a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira configura medida indispensável à mitigação de riscos contratuais, à proteção do interesse público e à garantia da adequada execução do objeto licitado. A medida visa assegurar que a empresa contratada detenha condições econômico-financeiras compatíveis com a magnitude e a complexidade da obra a ser realizada.

5.4.11. Ressalte-se que tal exigência está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da responsabilidade fiscal e da probidade administrativa, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente justificável no âmbito do presente Termo de Referência

5.5. Exigência de garantia de contratação

5.5.1. A garantia deverá ser apresentada até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133, de 2021;

5.5.2. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98, da Lei nº14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato;

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

5.5.3. A garantia deverá ser apresentada até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133, de 2021;

5.5.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatória deverá apresentá-la, em até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato. O instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas;

5.5.5. O Município poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações;

5.5.6. A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção, em caso de culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente;

5.6. Da vistoria

5.6.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de realização da obra, e deverá ser agendada em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 as 17h00, acompanhada por servidor da Secretaria de Saúde;

5.6.2. Serão disponibilizados diferentes datas e horários aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone 3608-7651;

5.6.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formalmente assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições do terreno e as peculiaridades da contratação; Anexo I;

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

5.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5.7. Impactos ambientais

5.7.1. Sendo o objeto uma obra que se utiliza de recursos naturais e há geração resíduos, é necessário observar pontos a serem cuidados para o menor impacto ambiental possível. Será exigido o atendimento de legislações vigentes em relação a ações sustentáveis. Também, será exigido os comprovantes de procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados. Em relação a gestão de resíduos da construção civil, deverá ser seguido as diretrizes nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002, assim como a correta destinação. Em casos de gases poluentes, observando a emissão máxima de gases, deve-se seguir a Resolução CONAMA nº 382 e outras legislações correlatas, conforme o poluente e tipo de fonte. Também, deve-se seguir NBR 10151 e NBR 10152 de modo a respeitar os limites de ruídos estabelecidos. Por fim, deve-se atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de forma em que a obra siga da maneira mais sustentável possível;

5.8. Subcontratação

5.8.1. Para o presente processo licitatório, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em razão da natureza técnica e especializada dos serviços de engenharia envolvidos, os quais exigem execução direta pela empresa contratada, de forma a assegurar o pleno controle da qualidade, a integridade da obra e a unicidade da responsabilidade pela sua execução.

5.8.2. A vedação à subcontratação abrange qualquer tipo de terceirização de parte dos serviços contratados, exceto para fornecimentos ou serviços acessórios não vinculados diretamente à execução técnica do objeto, caso em que eventual contratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal e expressa.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

5.8.3. A inobservância dessa vedação será considerada descumprimento contratual grave, passível de penalidades previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

5.9. Todos os documentos solicitados devem ser apresentados no momento da qualificação técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1 O prazo para início será de até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, e o prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro, previsto para 120 (cento e vinte) dias de reforma;

6.1.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias. Procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritos nas pranchas, nos memoriais e no cronograma físico financeiro.

6.1.3 O cronograma apresentado pela contratada, que deverá ser elaborado com base no cronograma base e deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;

6.1.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.5 As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.6 A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para atender ao projeto e com a qualidade estabelecida nos projetos, memoriais e nas normas vigentes, promovendo sua substituição se não atenderem ao que foi solicitado;

6.1.7 Os serviços deverão ser prestados prioritariamente em horário comercial, podendo ser estendidos, inclusive aos finais de semana e feriados, caso haja

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

necessidade, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados nestas condições não ensejarão em cobranças adicionas a contratante e deverão estar de acordo com as legislações trabalhistas pertinentes.

6.2 Recebimento

6.2.1. Provisoriamente, após a finalização da obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, onde será realizada a vistoria para a emissão do termo de recebimento provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela contratada;

6.2.2. A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para sanar os vícios encontrados e que deverão ser corrigidos pela contratada;

6.2.3. Após nova vistoria e verificada a conformidade com as especificações constantes da proposta e sua consequente aceitação, se dará em até 10 (dez) dias úteis, o recebimento definitivo com a emissão do termo de recebimento definitivo;

6.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. Obrigações da contratada

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

6.3.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.3.2. Realizar a obra de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência, projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro;

6.3.3. Confeccionar e colocar placas de obra, conforme modelo da Secretaria de Planejamento Urbano;

6.3.4. Assegurar a execução do objeto desde contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como m na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.3.5. Comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias que antecede a data da finalização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

6.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.8. Manter no local da obra profissional que responderá por ela na ausência do responsável técnico, esse profissional dever ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira, além de livro diário de ocorrência, devidamente atualizado;

6.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estão obrigadas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

6.3.10. Fornecer, além da mão de obra, todo o material, peças, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias para a execução da obra, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte de todos os insumos;

6.3.11. Fornecer e exigir o uso de uniforme da empresa para identificação dos colaboradores no canteiro de obra;

6.3.12. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da contratada toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

6.3.13. Providenciar o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

6.3.14. A contratada responsabilizar-se-á por ocorrências de roubos, furtos ou vandalismos que ocorrerem na obra, além de prejuízos decorrentes de incêndios ou alagamentos;

6.3.15. Responsabilizar se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, de correntes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas

6.3.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.3.17. Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

6.3.18. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná;

6.3.19. Responsabiliza-se pelo consumo de água e energia, durante a execução do objeto;

6.3.20. Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados. Bem como as garantias previstas no Código Civil Brasileiro (a partir do recebimento definitivo do objeto).

6.3.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4. Obrigações da Contratante

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio da equipe de fiscalização e gestão contratual, devidamente designada, mantendo registros das ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades;

6.4.2. Exigir o cumprimento do todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.4.3. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido ateste da fiscalização;

6.4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

6.4.5. Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, de maneira proporcional

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

ao tempo necessário para a realização do retrabalho do item específica e que deverá ser avaliado pela fiscalização;

6.4.6. Proceder vistorias no local onde a ocorre a prestação dos serviços, cientificando o preposto da contratada e determinando regularização imediata de falhas eventualmente detectadas;

6.4.7. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.4.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Forma de Gestão do contrato

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e a legislação aplicável ao SUS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.3. As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato e fiscais designados pela Administração, nos termos dos artigos 117 e 119, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

7.2.2. A fiscalização abrangerá os aspectos técnicos, administrativos, operacionais e financeiros da execução contratual, podendo a Administração adotar as medidas corretivas cabíveis, aplicar glosas, instaurar processos administrativos e aplicar sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. A fiscalização de que trata esse item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.2.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

7.2.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.2.10. O fiscal administrativo tomará providencias para formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de possíveis sanções;

7.2.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.2.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. Gestor do contrato

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7.4. Equipe de Fiscalização

Função	**Nome Completo**	**Matrícula**	**Nº da Portaria**
Gestor de contrato	Rafaella Marchiorato	364.254	**44/2026**
Fiscal de execução	Sandro Teixeira Ribeiro	350.888	**44/2026**
Fiscal administrativo	Marcilene de Paula	322.301	**44/2026**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição e Fiscalização

Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.1.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa do objeto para efeito de liquidação do pagamento;

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

8.1.2 O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante o período a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para fins do recebimento definitivo;

8.1.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias. De maneira que, serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

8.1.3.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: (a) não produziu os resultados acordados; (b) deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; (c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; (d) não apresentou ensaios ou especificações solicitadas pela fiscalização.

8.1.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: (a) Qualidade dos serviços prestados; (b) Quantidade dos serviços prestados; (c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade; (d) Procedimento executados de acordo com as normas técnicas; (e) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas; (f) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

8.1.5 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Critérios de Liquidação

8.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.3. Critérios para Pagamento

8.3.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições mensais, vinculadas ao cronograma físico-financeiro aprovado e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados por Protocolo Financeiro da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, desde que atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

habilitação, a qual não poderá conter emendas, acrescimentos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ Nº300, NAÇÕES CEP 83.823.091, FAZENDA RIO GRANDE PR, CNPJ 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA.

8.3.2 O pagamento à contratada estará condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, podendo ser aplicada glosa proporcional em caso de descumprimento injustificado das metas estabelecidas.

8.3.3 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura devidamente atestada;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Comprovação de recolhimento previdenciário, quando aplicável;

f) Relatório fotográfico da medição;

g) ART ou RRT de execução da obra.

8.3.4 O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a fornecedor, independentemente da sua origem, quando ela não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecem pendentes de comprovação.

8.3.5 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

8.3.6 Será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

8.3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte no momento do pagamento, o percentual correspondente conforme a legislação vigente.

8.3.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.9 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra;

8.3.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção;

8.3.11 Os valores serão reajustados anualmente pelo INCC, a contar da data-base do orçamento.

8.4. Sanções

8.4.1. As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 7996/2025 e demais normas aplicáveis.

8.4.2. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em Lei e no Edital.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

8.4.3. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal.

8.4.4. Recebida à defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

8.4.5. Intimada de decisão proferida, a contratada terá, contados da data da intimação prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir e apresentar recurso a Autoridade Superior.

8.4.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

8.4.6.1. Advertência;

8.4.6.2. Multa pela inexecução;

8.4.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 03 (três) anos;

8.4.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de Contrato.

9.2. O critério de julgamento será o de maior desconto, sob o regime de empreitada por preço global;

9.3. Da Habilitação;

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

9.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, deverá o licitante enquadrar nos requisitos constantes na Instrução Normativa Municipal 002 de 2024.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R$ 296.754,16 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme DFD anexa a este processo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, conforme tabela a seguir:

Protocolo 80527/2025 - Contratação de empresa para Reforma da Unidade de Saúde Hortência, conforme Resolução SESA nº 1433/2023.										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	Bloqueio
299	15	001	10	301	0041	1.107	4.4.90.51	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R$ 136.754,16
299	15	001	10	301	0041	1.107	4.4.90.51	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	R$ 10.000,00
299	15	001	10	301	0041	1.107	4.4.90.51	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual	R$ 150.000,00

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar e demais estudos, integrando suas conclusões, premissas e diretrizes, servindo como instrumento técnico-operacional para subsidiar o procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa e a formalização do contrato administrativo para a prestação dos serviços descritos.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2026.

Elaborado por:
Drianeyde Cascardo
Divisão de Licitações-SMS
Matrícula nº 364059

Revisado por:
Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral
Decreto 7912/2025

Aprovado por:
Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 7649/202

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

Prezados Senhores,

A Empresa (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), _____, através da presente, declara para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, rela vamente ao Edital do certame em epígrafe.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida] [Razão Social/Denominação]

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores,

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Nº _____/2026.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida] [Razão Social/Denominação]

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista)

A [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, por meio desta, declarar, para fins de participação no processo licitatório [indicar número e objeto da licitação], que, caso seja vencedora do certame, compromete-se formalmente a contratar os seguintes profissionais habilitados e regularmente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, os quais atuarão como responsáveis técnicos pela execução dos serviços:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto
- Engenheiro Eletricista

Declara ainda que a referida contratação será realizada antes da assinatura do contrato administrativo, e que os profissionais serão devidamente registrados como responsáveis técnicos junto ao órgão competente, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a área de atuação. Por fim, esta empresa está ciente de que a não comprovação da contratação dos profissionais compromissados no momento oportuno poderá implicar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

[Local, Data]

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida] [Razão Social/Denominação]

OBS: Ficando dispensada a apresentação dessa declaração apenas no caso de proponente comprovar vinculação já existente com os referidos profissionais.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QNG-O2D-NRQ-EKJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2026 às 09:56:30

Assinantes

Drianeyde Criseme De Lima Cascardo

Assinou em 09/06/2026 às 09:57:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 09/06/2026 às 09:59:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Monique Costa Budk

Assinou em 09/06/2026 às 10:30:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QNG-O2D-NRQ-EKJ